



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 14.915/2019  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, às 10h e 30 min, na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos, Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua do Egito, nº 144, Centro, CEP: 65.010-190, São Luís/MA, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) designados pela Portaria GP nº 352/2019, os Servidores: Maurício Fernandes Lima, Allyson Frank Gouveia Costa, André de Sousa Moreno e Kátia Araujo Gonçalves, sendo o primeiro considerado o presidente dos trabalhos e o segundo relator do processo para o presente certame, que tem como objetivo nessa reunião julgar os documentos de habilitação da **Concorrência nº 02/2019, Processo Administrativo nº 14.915/2019**, que tem por objeto os **Serviços de Reforma da Rede Elétrica e de Cabeamento Estruturado do Fórum da Comarca de Imperatriz/MA**. A CPL, após o encerramento dos trabalhos de abertura e recebimento dos documentos de habilitação suspendeu a sessão, conforme consta na ATA da Sessão Pública realizada em 30 de setembro de 2019, encaminhou os documentos apresentados pelas licitantes no Envelope – 01 (Documentação de Habilitação) à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do Tribunal para emissão de parecer técnico sobre o cumprimento dos requisitos previstos para qualificação técnica dos licitantes. No dia 08 de outubro de 2019, os autos do processo administrativo em epígrafe retornaram da Diretoria de Engenharia contendo análise da Habilitação Técnica emitido através de CHECKLIST's-CEOES e PARECER-CEOES – 12019. Seguiu ainda o processo no dia 29 de outubro de 2019 para análise do Balanço Patrimonial pela Coordenaria de Contabilidade de uma das empresas participantes. Logo após o recebimento dos pareceres da equipe técnica da Engenharia e Coordenadoria de Contabilidade, o Presidente da Comissão procedeu na análise dos demais requisitos editalícios, apresentando assim seu Mapa de Apuração da Habilitação e resposta às alegações dos licitantes concluindo com o seguinte resultado:


Nº	EMPRESAS
01	<b>CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - CNPJ Nº 26.263.297/0001-7</b> , a empresa não atendeu todas as exigências editalícias, conforme Despacho da Coordenadoria de Contabilidade - DESPACHO-COCON – 13502019 e Mapa de Apuração de Habilitação da CPL; portanto, <b>EMPRESA INABILITADA</b> .
02	<b>CONSTRUTORA PENIEL IND. E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: Nº 06.118.323/0001-60</b> - a empresa atendeu todas as exigências editalícias, conforme CHECKLIST-CEOES – 32019 e Mapa de Apuração de Habilitação da CPL; portanto, <b>EMPRESA HABILITADA</b> .
03	<b>CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: Nº 05.909.446/0001-57</b> - a empresa atendeu todas as exigências editalícias, conforme CHECKLIST-CEOES – XX2019 e Mapa de Apuração de Habilitação da CPL; portanto, <b>EMPRESA HABILITADA</b> .
04	<b>D. A. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: Nº 06.216.645/0001-42</b> - a empresa atendeu todas as exigências editalícias, conforme CHECKLIST- CEOES – 52019 e Mapa de Apuração de Habilitação da CPL; portanto, <b>EMPRESA HABILITADA</b> .
05	<b>ECO BR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- CNPJ: 19.876.612/0001-70</b> - a empresa atendeu todas as exigências editalícias, conforme CHECKLIST- CEOES– 62019 e Mapa de Apuração de Habilitação da CPL; portanto, <b>EMPRESA HABILITADA</b> .
06	<b>WORK CONSTRUÇÕES LTDA – ME -CNPJ: 24.830.142/0001-44</b> a empresa atendeu todas as exigências editalícias, conforme CHECKLIST- CEOES – 72019 e Mapa de Apuração de Habilitação da CPL; portanto, <b>EMPRESA HABILITADA</b> .



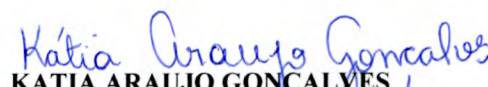
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

patrimonial com encerramento em 30 de junho de 2019, (**PROCEDE**, constatado pelo membro da CPL e pela Coordenadoria de Contabilidade que em seu DESPACHO-COCON – 13502019, informa que não foi apresentado o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, descumprindo, desse modo, a exigência do Edital); alega, por fim, que a empresa **CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA** apresentou a declaração de relação explícita em desacordo com o item 7.1.4.1(item VII), (**PROCEDE**, conforme PARECER-CEOES - 12019, a empresa não informa de forma explícita relação de máquinas/ferramentas e equipamentos, bem como, relação de pessoal técnico especializado. A Diretoria de Engenharia entende que a referida alegação pode ser considerada excesso de formalismo, pois a empresa apresenta em seu Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica profissionais especializados e inerentes ao objeto deste certame).O Presidente da CPL, determinou que o presente resultado seja publicado no DJE, no Portal da Transparência do TJMA e encaminhado por e-mail para todos os licitantes, que poderão a qualquer momento retirar na CPL os arquivos digitalizados correspondentes aos *Check-Lists* de Qualificação Técnica (Diretoria de Engenharia) e PARECER-CEOES–12019. Nesse sentido, considerando os resultados apresentados, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recursos, **a contar da Publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE)**. Sendo que o prazo para Contrarrazões iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil ao término do prazo das razões recursais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

  
MAURÍCIO FERNANDES LIMA  
Presidente CPL

  
ANDRÉ DE SOUSA MORENO  
Membro CPL

  
ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA  
Membro CPL

  
KATIA ARAUJO GONÇALVES  
Membro CPL